



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ns: 09
PROC: 43/89
Rmf

LEI Nº 1.561, DE 02 DE MARÇO DE 1.989.-

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da ordem de NCZ\$15.000,00(quinze mil cruzados novos) , na seguinte codificação:

2.09-DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

16.88.5321-18-4110 - ficha 174

Conclusão do Terminal Rodoviário.....NCZ\$15.000,00

Art. 2º- O crédito, de que trata o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

2.09-DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

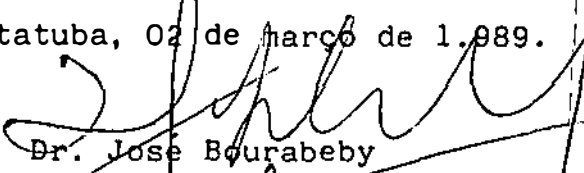
03.07.0212-10-3111 - ficha 092

Pessoal civil.....NCZ\$ 5.000,00

Excesso de arrecadação.....NCZ\$10.000,00

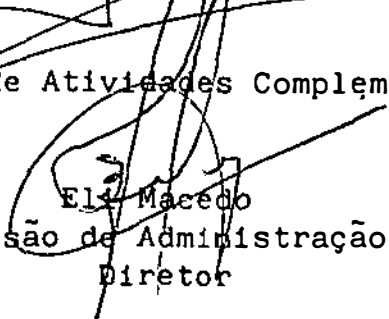
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de março de 1.989.


Dr. José Bourabey

Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 02 de março de 1.989.


Eli Macedo

Divisão de Administração
Diretor